

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Santos Dumont, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº **77.877.116/0001-38**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Beletti, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de identidade nº 3.839.937-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 523.526.419-34, **denominada Contratante**, e de outro lado a empresa: e de outro lado, **H. BRUM TRANSPORTES LTDA**, empresa privada, com sede à Rua Vital Brasil, nº 1, Bairro: CENTRO, CEP nº 85.898-000, na Cidade de São José das Palmeiras - PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.756.011/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Henrique Gabriel Moreira Brum, inscrito no CPF sob nº 097.829.309-62, **denominada Contratada**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira: Considerando que houve aceite da Contratada referente à Prorrogação, conforme e-mails em anexo, e Solicitação de Prorrogação realizada pelas Unidades Requisitantes deste processo, com deferido do Prefeito Municipal, com data de 05-12-2024, juntamente com as Cotações dos itens, com todas as documentações em anexo ao processo digital nº. 11406/2024.

Sendo assim, fica prorrogado, conforme item 6, da Pág. 3 da Ata de Registro de Preços nº. 142/2023:

“6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

6.2. *Conforme consta no Decreto Municipal nº 43/2023:*

6.2.1. *Art. 123. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a aquisição/execução dos produtos e serviços, objeto do processo, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e não obriga o Município a sua aquisição total durante a vigência do mesmo. No quantitativo total estimado para cada item do processo (para 24 meses), deve-se levar em consideração a possibilidade de a Ata de Registro de Preços ser prorrogada, por igual período, ou seja, prazo de vigência de no máximo 24 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.*

Cláusula segunda: Fica prorrogado o **prazo de vigência até 27-12-2025**, referente à Ata de Registro de Preços nº 142/2023 oriundos do Pregão Eletrônico nº. 32/2023, Processo Licitatório nº 76/2023.

Cláusula terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Tupãssi, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BELETTI CONTRATANTE	HENRIQUE GABRIEL MOREIRA BRUM CONTRATADA
--	---



